



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.939, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Fica criado o Sistema de Integração de Novos Servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração adequada dos novos servidores na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tatuí;

CONSIDERANDO a importância de oferecer apoio e orientação aos novos membros da equipe para que possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e alinhada aos objetivos institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Integração de Novos Servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Tatuí, doravante denominada Sistema de Integração.

Art. 2º O Sistema de Integração tem como objetivo principal orientar e acompanhar os novos servidores em seu processo de adaptação ao ambiente de trabalho, fornecendo-lhes informações sobre os procedimentos, normas e diretrizes internas da instituição.

Art. 3º O Sistema de Integração será coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos e será composto por um conjunto de atividades e recursos destinados a promover a integração dos novos servidores.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Elaborar e implementar um programa de integração para novos servidores, contemplando informações sobre a estrutura organizacional, normas internas, cultura institucional, entre outros aspectos relevantes;

II - Promover atividades de acolhimento e integração, tais como palestras, treinamentos e visitas orientadas;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.939, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

III - Acompanhar o desempenho dos novos servidores nos primeiros meses de trabalho, identificando eventuais necessidades de suporte ou ajustes;

IV - Manter canais de comunicação abertos com os novos servidores, para esclarecimento de dúvidas e recebimento de feedbacks;

Art. 5º O Sistema de Integração será implementado de forma contínua e permanente, visando garantir uma adequada inserção dos novos servidores na instituição.

Art. 6º O Sistema de Integração terá o prazo de 90 dias, a partir da publicação deste Decreto, para constituir uma comissão através de Portaria e será composta por um representante de cada Secretaria Municipal, designados pela respectiva autoridade máxima da Secretaria.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de abril de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/04/2024.
Neiva de Barros Oliveira.